

PARECER CCI/CFC N.º 51/2018

PROCESSO N.º: 2018/000184

INTERESSADO: CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO PARANÁ

ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DO EXERCÍCIO DE 2017

CONSELHEIRO RELATOR: JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS

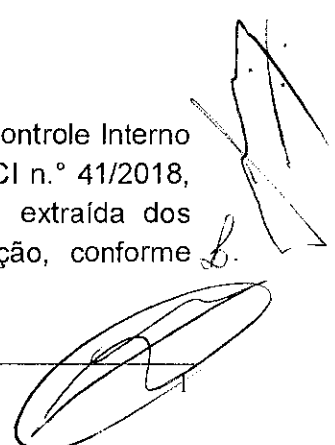
RELATÓRIO

Trata-se do processo de Prestação de Contas, referente ao exercício de 2017, apresentado pelo Conselho Regional de Contabilidade do Paraná (CRCPR), recepcionado por esta Câmara de Controle Interno (CCI), para análise e parecer.

Consta dos autos a seguinte documentação:

- a) Ofício N.º013/2018 - CONT;
- b) Roteiro de verificação de peças e conteúdos;
- c) Rol de responsáveis;
- d) Balanço Patrimonial do Exercício;
- e) Balanço Orçamentário analítico;
- f) Demonstrativo de Execução de Restos a Pagar;
- g) Balanço Financeiro;
- h) Demonstração das Variações Patrimoniais;
- i) Conciliações e extratos bancários;
- j) Composição do saldo das contas;
- k) Esclarecimento do responsável (gestor), quanto ao(s) eventual(is) déficit(s);
- l) Declaração expressa da respectiva unidade de pessoal de que os responsáveis estão em dia com a apresentação da declaração de bens e rendas;
- m) Parecer da Câmara de Controle Interno;
- n) Extrato da Ata da reunião plenária que aprovou a prestação de contas;
- o) Deliberação da homologação pelo Plenário;
- p) Relatório de Gestão do Exercício de 2017;
- q) Relatório da Auditoria.

O processo foi analisado e verificado pela Coordenadoria de Controle Interno deste Conselho Federal de Contabilidade (CFC), conforme Informação CCI n.º 41/2018, de 30 de abril de 2018, que retrata a situação econômico-financeira, extraída dos demonstrativos constantes do processo, como também sua formalização, conforme transcrito nos itens a seguir:



**CFC**CONSELHO FEDERAL DE CONTABILIDADE
CÂMARA DE CONTROLE INTERNO**1) Orçamento e modificações:**

Orçamento inicial	20.740.000,00
Modificações no exercício	811.000,00
Orçamento final	21.551.000,00

2) Resultado Orçamentário:

	Correntes	Capital
Receita prevista	20.740.000,00	0,00
Receita realizada	20.280.420,59	103.965,24
Percentual arrecadado	97,78%	0,00%
Despesa fixada	19.837.500,00	902.500,00
Despesa executada	16.889.332,19	185.339,36
Percentual realizado	85,14%	20,54%
Resultado orçamentário corrente		3.391.088,40
Resultado orçamentário	Superávit	3.309.714,28

3) Resultado Patrimonial:**Variações quantitativas**

Variações aumentativas	32.328.661,10
Variações diminutivas	28.108.879,17
Resultado patrimonial	4.219.781,93

Variações qualitativas

Incorporação de ativos	185.339,36
Desincorporação de ativos	3.100,00
Incorporação de passivos	0,00
Desincorporação de passivos	0,00

4) Resultado Financeiro:

Ativo Financeiro	15.770.962,58
Passivo Financeiro	1.499.371,08
Resultado financeiro	14.271.591,50

5) Composição do Saldo Patrimonial:

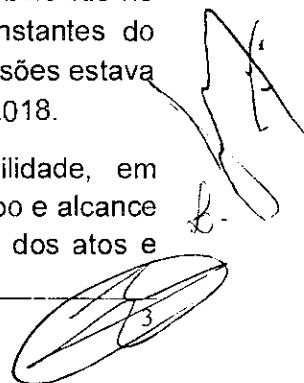
Ativo circulante	20.495.762,46
Passivo circulante	2.878.689,98
Resultado (1)	17.617.072,48
Ativo não-circulante	25.881.277,69
Passivo não-circulante	0,00
Resultado (2)	25.881.277,69
= Saldo patrimonial real (1+2)	43.498.350,17

Além das validações dos resultados acima demonstrados, foram estabelecidas as seguintes etapas como parâmetro para apreciação dos itens que compõem o processo de prestação de contas:

- A análise das Demonstrações Contábeis e seus anexos, a que se refere o item 7 do Manual de Contabilidade do Sistema CFC/CRCs, foi realizada de acordo com as orientações da INT/VPCI/CFC nº. 017/2017;
- Para a análise do Relatório de Gestão, foram observadas as orientações da INT/VPCI/CFC nº. 018/2018 e demais normas do TCU acerca do assunto; e
- A análise dos atos de gestão foi consubstanciada nos achados do Relatório de Auditoria n.º 31/2017.

Em decorrência da obrigatoriedade da apresentação do Relatório de Gestão das Entidades de Fiscalização Profissional ao Tribunal de Contas da União, conforme estabelecido pela Instrução Normativa-TCU n.º 72/2013, que alterou os dispositivos da Instrução Normativa-TCU n.º 63/2010, ressalta-se que foi dada ênfase no que diz respeito à base estrutural, bem como se as informações estão coerentes com o estabelecido no Anexo II da Decisão Normativa-TCU n.º 161/2017 e nas orientações constantes do sistema do e-contas do TCU. Foi observado ainda se o detalhamento das sessões estava de acordo com o que foi relacionado no Anexo Único da Portaria TCU n.º 65/2018.

O CRCPR foi auditado pelo Conselho Federal de Contabilidade, em atendimento ao que determina o Regulamento Geral dos Conselhos. O escopo e alcance dos exames tiveram como objetivo primordial a verificação da regularidade dos atos e



fatos administrativos realizados no exercício de 2017, quanto aos aspectos da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, razoabilidade, eficácia, efetividade e economicidade, de forma a contemplar o desenvolvimento de ações e soluções para um melhor desempenho das ações administrativas, técnicas e operacionais.

Na execução dos trabalhos, a auditoria deu ênfase à verificação: dos controles da arrecadação das receitas e cobrança, dos processos licitatórios, dos contratos firmados, do controle de bens patrimoniais e seus registros contábeis, das despesas, das transferências concedidas, dos indicadores de desempenho, da gestão de pessoal, do planejamento e dos controles internos existentes na área da tecnologia da informação e acesso e segurança da informação.

Os trabalhos de auditoria foram realizados no período de 4 a 8 de dezembro de 2017, por meio de testes, análises e consolidação de informações coletadas por meio da Requisição de Documentos e Informações – RDI n.º 31/2017, bem como, a partir da apresentação do processo de contas pelo Conselho Regional de Contabilidade do Paraná, em estrita observância aos procedimentos de auditoria aplicáveis aos Conselhos e as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público.

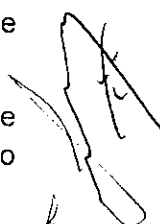
É o relatório.

Parecer

O Conselho Regional de Contabilidade do Paraná elaborou o respectivo processo em cumprimento às determinações constantes na Resolução CFC n.º 1.370/11, que trata do Regulamento Geral dos Conselhos de Contabilidade e, considerando a Resolução CFC n.º 1.161/09, que aprova o Manual de Contabilidade do Sistema CFC/CRCs.

A Prestação de Contas referente ao exercício de 2017 foi elaborada de acordo com o item 7 do Manual de Contabilidade do Sistema CFC/CRCs, com as orientações adicionais constantes da INT/VPCI/CFC n.º 017/2017 e INT/VPCI/CFC n.º 018/2018, conforme orientações da Instrução Normativa TCU n.º 63/10 e alterações e do Anexo II da Decisão Normativa-TCU n.º 161/2017. Foi observado também ao que está relacionado no Anexo Único da Portaria TCU n.º 65/2018, cujos normativos trazem orientações quanto aos procedimentos para a elaboração e apresentação do Relatório de Gestão e do processo de Prestação de Contas.

Consta ainda, no processo, o Relatório de Auditoria n.º 31/2017, referente ao período de janeiro a dezembro de 2017, do Conselho Regional de Contabilidade do Paraná.




Após a análise dos elementos acima expostos, não foram identificadas impropriedades, que, isolada ou conjuntamente, pudessem comprometer a regularidade das contas apresentadas. Desta forma, considerando ainda que não ocorreram circunstâncias relevantes quanto à aplicação e observância das normas e da legislação aplicável, pelo CRCPR, conclui-se pela Regularidade da Gestão.

É o parecer.

Voto

Ante ao exposto, no relatório e no parecer, VOTO no sentido de aprovar a Prestação de Contas do exercício de 2017, do Conselho Regional de Contabilidade do Paraná, concluindo pela Regularidade da Gestão, e submeto a decisão ao Egrégio Plenário do Conselho Federal de Contabilidade, na forma regimental.

Este é o voto e submeto à apreciação dos meus pares.

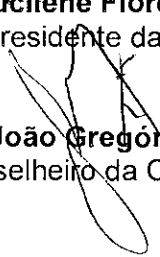
Brasília, 16 de maio de 2018.



Contador João Altair Caetano dos Santos
Conselheiro Relator



Contadora Lucilene Florêncio Viana
Vice Presidente da CCI



Contador João Gregório Júnior
Conselheiro da CCI

(AUSÊNCIA JUSTIFICADA)
Contador Rivaldo Costa Sarmiento
Conselheiro da CCI